



Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI N.º 1.451/14

"Dispõe sobre a consolidação do firmamento de acordo de parcelamento de dívida de tributos previdenciários com a Receita Federal do Brasil e dá outras providências."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Item II, do Art. 121 do Capítulo III, da Lei Orgânica do Município,

Artigo 1.º:-Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a consolidar o firmamento do acordo de parcelamento de dívida de tributos previdenciários com a Receita Federal do Brasil na forma da Lei 10.522 de 19 de julho de 2.002.

Artigo 2.º:-Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3.º :- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4.º :- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no exercício de 2014, para execução da presente lei e cumprimento da consolidação do acordo firmado.

Artigo 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo desde o dia 29 de Agosto de 2.014.

P. M. "João Manzano", 2 de **Setembro** de 2014.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração